



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 34**, de 12 de novembro de 1993

**Autoriza a filiação do Município de São João do Manteninha à Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Prefeito Municipal, autorizado nos termos do disposto nos artigos 166, II e 181, I e II da Constituição Estadual e da Lei Orgânica que rege o Município, a dispender, anualmente até 1% (um por cento) de cada parcela do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para o pagamento de contribuições referente à participação do Município na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Doce – ARDOCE.

**Art. 2°** Os orçamentos futuros conterão dotação orçamentária específica para atendimento das despesas decorrentes da execução da Lei.

**Art. 3°** Para o cumprimento imediato, do disposto nesta Lei, o Prefeito fica autorizado a usar exceto de arrecadação ou anular parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 12 de novembro de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
Prefeito